



**Prefeitura Municipal de Quadra**  
*“Capital do Milho Branco”*  
**Paço Municipal José Darci Soares**

**DECRETO Nº 2610/ 2026**  
**DE 22 DE MAIO DE 2026**

*“Dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Farmacêutica, institui a Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT, estabelece critérios para elaboração da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME, e dá outras providências.”*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE QUADRA**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS previstos na Constituição Federal e na Lei Federal nº 8.080/1990;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar o acesso racional, seguro e eficiente aos medicamentos no âmbito da rede pública municipal de saúde;

**CONSIDERANDO** as diretrizes da Política Nacional de Medicamentos, da Política Nacional de Assistência Farmacêutica e da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME;

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica instituída a Política Municipal de Assistência Farmacêutica no âmbito do Município de Quadra - SP, destinada à promoção do acesso e do uso racional de medicamentos no Sistema Único de Saúde – SUS Municipal.

**Art. 2º** - A Política Municipal de Assistência Farmacêutica observará os seguintes princípios:

- I** - universalidade e integralidade da assistência à saúde;
- II** - racionalização do uso de medicamentos;
- III** - segurança, eficácia e efetividade terapêutica;
- IV** - economicidade e eficiência administrativa;
- V** - observância às diretrizes do SUS e da RENAME.

**Art. 3º** - Fica instituída a Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT, de caráter técnico-consultivo, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

*Handwritten signature*



**Prefeitura Municipal de Quadra**  
*"Capital do Milho Branco"*  
**Paço Municipal José Darci Soares**

**Art. 4º** - Compete à Comissão de Farmácia e Terapêutica:

**I** - elaborar e revisar a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME;

**II** - promover avaliação técnica quanto à inclusão, exclusão ou substituição de medicamentos;

**III** - observar evidências científicas, protocolos clínicos e disponibilidade orçamentária;

**IV** - assessorar tecnicamente a Secretaria Municipal de Saúde em assuntos relacionados à assistência farmacêutica.

**Art. 5º** - A composição, organização e funcionamento da Comissão de Farmácia e Terapêutica serão definidos por Portaria.

**Art. 6º** - A Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME será aprovada e atualizada mediante Portaria, observadas:

**I** - as diretrizes da RENAME;

**II** - o perfil epidemiológico do Município;

**III** - a capacidade operacional da rede pública municipal;

**IV** - critérios técnicos e científicos.

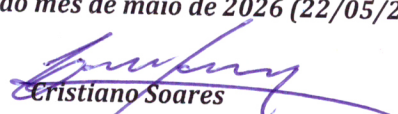
**Art. 7º** - A REMUME deverá ser revista periodicamente, sempre que necessário ao atendimento do interesse público e à atualização terapêutica.

**Art. 8º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

**Quadra, 22 de maio de 2026**

  
**Lheonides de Oliveira Andrade**  
**Prefeita Municipal de Quadra**

*Publicado e registrado em livro próprio da Secretaria da Prefeitura do Município de Quadra, Estado de São Paulo, e afixada no quadro de publicações instalado no átrio desta Municipalidade aos vinte e dois dias do mês de maio de 2026 (22/05/2026).*

  
**Cristiano Soares**  
**Assistente Administrativo**